

=LEI Nº 1.159, DE 26 DE JUNHO DE 1.987=

"Dispõe sobre aumento de vencimentos aos funcionários do quadro da Municipalidade e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir de 1º de Junho de 1987 um aumento mensal no valor de Cz\$1.000,00 (hum mil cruzados), aos funcionários Municipais efetivos do Poder Executivo e Legislativo, e em comissão, inclusive ao pessoal inativo.-

Parágrafo Único - O valor disposto neste artigo, incorpora-se aos vencimentos para efeito de todas as vantagens dos respectivos cargos.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos mensais e referências numéricas, constantes do artigo 2º, da Lei nº 1.146, de 19/03/87, passa a vigorar com a seguinte Tabela :-

REFERÊNCIA

VALOR MENSAL - CZ\$.

01	4.370,77
02	4.597,62
03	4.710,04
04	4.934,88
05	5.609,44
06	5.834,31
07	6.059,17
08	6.621,27
09	7.745,53
10	8.307,67
11	8.869,80
12	9.994,03
13	11.118,28
14	12.804,69
15	14.491,05

ARTIGO 3º - Aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), fica igualmente concedido um aumento mensal no valor de Cz\$1.000,00 (hum mil cruzados), nos respectivos salários.-

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presen-



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

092

te lei, correrão no que couber à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento concorrente, complementadas se necessário fôr.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 26 DE JUNHO DE 1987.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
-Responsável pelo Expediente-